EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 77/2025, DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 1º A Ementa e os arts. 1º e 2º do Projeto de lei nº 077/2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

> ***"Modifica-se dispositivos da Lei nº 5.277, de 5 de julho de 2018, alterada pela Lei nº 5.555, de 17 de dezembro de 2020, as quais dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Teresina, e dá outras providências."***
>
> ***"Art. 1º O art. 6º, da Lei nº 5.277, de 5 de julho de 2018, alterada pela Lei nº 5.555, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar - com alterações do* caput, do 1º e do inciso II do § 1º, com as seguintes redações:**
>
> **..."**
>
> ***"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."***

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação e passa a integrar o texto original do Projeto de lei nº 077/2025.

Câmara Municipal de Teresina, em 28 de abril de 2025.

Vereador *BRUNO VILARINHO (PRD)*
Líder do Prefeito

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320034003400340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda ao **Projeto de lei nº 077/2025 (Mensagem nº 006/2025)**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que visa modificações na Lei nº 5.277, de 5 de julho de 2018, com alteração pela Lei nº 5.555, de 17 de dezembro de 2020, as quais dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Teresina.

É importante ressaltar, por oportuno, que apresento esta Emenda na condição de **Líder** do Senhor Prefeito Municipal, Dr. *Silvio Mendes*, neste Poder Legislativo Municipal, visando correção de natureza técnica.

Após a sua leitura em Plenário, no dia 23 de abril do corrente ano, constatou-se a necessidade de fazer algumas modificações na sua Ementa e nos §§ 1º e 2º do texto originalmente protocolado junto à Diretoria Legislativa, todas, para excluir o termo "*Complementar*" dos referidos dispositivos, uma vez que, na verdade, tratam-se de modificações em Leis Ordinárias.

Na certeza de contar com a atenção de meus nobres pares, apresento esta Emenda para fins de discussão e, em sendo aprovada, passe a integrar o texto original do susodito Projeto de lei, ressaltando que apresento à mesma na condição de Líder do Prefeito, nesta Casa Legislativa.

Vereador *BRUNO VILARINHO (PRD)*
Líder do Prefeito

-

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320034003400340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.